



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone/Fax: (48) 32560131/32560188 Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**CONTRATO Nº 015/2020**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS E A EMPRESA IVANILDO HECKE 07671542903.**

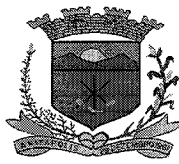
Através do presente instrumento de Contrato Administrativo para prestação de serviços de sonorização, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **82.892.332/0001-92**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Laudir Pedro Coelho**, CPF nº. 112.896.009-53, infra-assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IVANILDO HECKE 07671542903**, com sede na Rua Francisco Kirchner, s/n, Centro, Anitápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.353.038/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, **Ivanildo Hecke**, CPF nº. 076.715.429-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a prestação de serviços de sonorização e resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de sonorização para os encontros semanais do grupo de Idosos "Viva a Vida" do município de Anitápolis. O CONTRATADO se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações da documentação levada a efeito pela Dispensa de Licitação de nº. 011/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de sonorização para os encontros semanais do grupo de Idosos "Viva a Vida" do município de Anitápolis, sendo 03 (três) horas por semana, totalizando no final de cada mês 12 (doze) horas.	10	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
				TOTAL	R\$ 10.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone/Fax: (48) 32560131/32560188 Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação do referido serviço, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Serão pagos somente os valores proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2020 e terá a seguinte classificação orçamentária:

14.003.08.241.0028.2.039.3.3.90

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone/Fax: (48) 32560131/32560188 Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

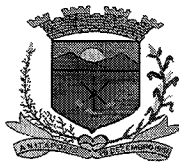
### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar do dia 02 de março de 2020, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

É responsabilidade do contratado:

- a) O serviço prestado deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas na cláusula primeira;
- b) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- g) Ao contratado cabe a responsabilidade por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone/Fax: (48) 32560131/32560188 Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

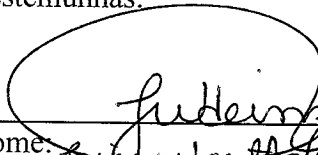
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.


Anitápolis, 27 de fevereiro de 2020.

  
**Município de Anitápolis  
CONTRATANTE**

  
**Ivanildo Hecke 07671542903  
CONTRATADO**

Testemunhas:

  
Nome: José Westfal Heinz Volpato  
CPF: 021.320.459-25

  
Nome: 095.513.178-09  
CPF:

**Giulieth Schmitz**  
Auxiliar Administrativo II  
Matrícula: 1276